



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 090/2025

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 12/12/2025 a 26/12/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 010/2025 que autoriza a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do

Município de Pontão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o reajuste geral anual aos Vereadores e Presidente da Câmara, na forma que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º desta lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios e as diárias dos vereadores e do Presidente da Câmara do Poder Legislativo de Pontão terão a reposição da inflação correspondente a 100% (cem por cento) da variação do IPCA no ano de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º - O percentual do reajuste será fixado por Decreto do Poder Legislativo quando for divulgado o índice inflacionário previsto no caput deste artigo.

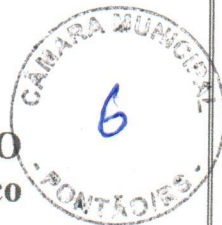
§ 2º - O percentual previsto no caput deste artigo será calculado sobre os subsídios do cargo vigente em dezembro de 2025.

§ 3º - A reposição da inflação de que trata este artigo corresponde a integralidade do IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
**Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**



*Daniela C. S. Oliveira*  
**Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira**  
**Presidente Legislativo**

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)